



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SENHOR PEDRO ALBERTO BARAUSSE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, PARANÁ.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI, Vereador que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, com a máxima vênua, perante Vossa Excelência e os demais Ilustres Vereadores dessa Casa, submeter para análise, o **PROJETO DE LEI** em anexo, que INSTITUI A CAMPANHA "16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Sargento Leandro que institui "Os 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres" no calendário de comemorações do município de Campo Largo.

A Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres é uma mobilização anual, praticada simultaneamente por diversos atores da sociedade civil e poder público engajados nesse enfrentamento.

Desde sua primeira edição, em 1991, já conquistou a adesão de cerca de 160 países.

Mundialmente, a Campanha se inicia em 25 de novembro, Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher, e vai até 10 de dezembro, o Dia Internacional dos Direitos Humanos, passando pelo 6 de dezembro, que é o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

No Brasil, a Campanha acontece desde 2003 e, para destacar a dupla discriminação vivida pelas mulheres negras, as atividades aqui começam em 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Os 16 Dias de Ativismo aqui no Brasil recebe adesões institucionais da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, da Procuradoria da Mulher no Senado, da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça, do Ministério da Saúde, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Juizados e dos Núcleos do Ministério Público e da Defensoria especializados na aplicação da Lei Maria da Penha nos Estados, entre outros.

Para o Conselho da Mulher de Campo Largo, é muito importante que mulheres e homens se envolvam no ativismo pelo fim da violência de gênero e lembra que a Lei Maria da Penha (considerada pela ONU como sendo a terceira melhor lei do mundo no enfrentamento da violência contra as mulheres), é uma grande aliada das mulheres na busca pelos direitos, e precisa ser fortalecida.

Os 16 Dias de Ativismo tem o objetivo de mostrar números, debater o assunto e de conscientizar a sociedade sobre a necessidade da erradicação de todo tipo de violência contra a mulher, divulgando os mecanismos de amparo às vítimas de violência através da realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Campo Largo, 12 de abril de 2022.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 23 /2022

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA "16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Largo, a campanha "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres", a ser celebrada anualmente.

Parágrafo único. A campanha terá início em 20 de novembro e irá compreender importantes datas que marcam a luta pela equidade de gênero e raça, especialmente, as constantes no seguinte cronograma:

- a) 20 de novembro - Dia Nacional da Consciência Negra;
- b) 25 de novembro - Dia Internacional da Não-Violência contra as Mulheres;
- c) 01 de dezembro - Dia Mundial de Combate à AIDS;
- d) 06 de dezembro - Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres (Campanha do Laço Branco);
- e) 10 de dezembro - Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Art. 2º. A campanha municipal de que trata esta Lei tem como objetivo garantir os direitos das mulheres, conscientizando a sociedade sobre a necessidade da erradicação de todo tipo de violência contra a mulher, bem como a divulgação dos mecanismos de amparo às vítimas de violência através da realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. As ações socioeducativas deverão ser realizadas por meio de atividades informativas, seminários, oficinas, palestras e exposições de painéis alusivos à conscientização pelo combate a todas as formas de violência contra mulher.

Art. 3º. As Secretarias Municipais da Assistência Social, Saúde, Cultura, Educação e de Segurança deverão colaborar com os diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais, bem como com a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a fim de desenvolver e implementar as ações referidas nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria das Secretarias supracitadas, podendo ser suplementadas em caso de necessidade programática.

Art. 5º. A campanha "16 Dias de Ativismos pelo Fim da Violência Contra as Mulheres" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 12 de abril de 2022.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador

APROVADO

Em 1^a discussão.
Sala das Sessões 25 de 04 de 22

Roberto A. Barreto
Presidente

APROVADO

Em 2^a discussão.
Sala das Sessões 02 de 05 de 22

Roberto A. Barreto
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 02 maio 22

Roberto A. Barreto
Presidente